



SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010.1/2021-PMI-INEX.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010.1/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SS/PA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO** a **EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ Nº **83.888.586/0001-08**, com sede á Trav. Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 1402-Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém-Pará, CEP: 66055-030. Tendo como representante legal o **Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS**, portador do RG nº 1404659, inscrito no CPF nº 047.219.932-34, têm por justo e acordado o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O Segundo aditivo de Prazo fundamenta-se:

- A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº 010.1/2021-PMI-INEX, referente à inexigibilidade nº 010/2021-PMI-INEX.
- B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- C. Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos Contratos da inexigibilidade nº010/2021-PMI-INEX.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo altera a CLAUSULA SEXTA (VIGENCIA) do Contrato Nº **010.1/2021-PMI-INEX**, proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº010/2021-PMI-INEX da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias Municipais e Fundos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.

Esta Prorrogação tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentarias:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



Exercício Financeiro: 2023.

1- Dotação Orçamentaria: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

04.122.0002.2.030.0000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.035.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 29 de dezembro de 2022.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CONTRATANTE

MICRO INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 83.888.586/0001-08
LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF